



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 975/2018
PROJETO DE LEI Nº 1.930/2018
AUTORIA: DEPUTADO JOÃO BOSCO CARNEIRO JÚNIOR**

**Reconhece as Cambindas Brilhantes de Lucena como
Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida as Cambindas Brilhantes de Lucena como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 05 de dezembro de 2018.


GERVÁSIO MAIA
Presidente